

Vencimentos 5, da EEPG Orlando Quagliato, em Ourinhos - DE. de Ourinhos, concedidos 24 meses de licença, a contar de 24/06/81, a interessada reassumiu em 17/12/81, de sistindo do restante da licença (Comunicado 509 publicado em 08/01/82) (Proc. 2737/81-DREM).

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DO DIRETOR

DE 13/01/82

CONCEDENDO, com fundamento no artigo 130 da Lei 10.261/68, combinado com o artigo 178 da Lei Complementar nº. 180/78, a partir de 30/06/81, mais a Sexta-Parte dos vencimentos, por haver provado contar com 25 anos de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 003/82, expedida pela Seção de Frequência do Serviço de Recursos Humanos, em 12/01/82, a **THEREZINHA CORGHI MARIN** - RG. 2.018.394, Professor I, SQC.II-QM., Padrão 10/D, Escala de Vencimentos 5, da EEPG Prof. Nely Carbonieri de Andrade, em Garça - DE. de Garça, e atribui, a partir da mesma data os pontos previstos no artigo 25 das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo inciso V, do artigo 18, das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 209/79 e regulamentado pelo Decreto nº 13.244/79, ficando a interessada enquadrada no Padrão 14/D, Escala de Vencimentos 5, da Tabela III, da Lei Complementar nº 247/81 (Proc. SE 95.571/69).

DECLARANDO que, em virtude da decisão transitada em julgado, Regina Lucia Alves Rocha - RG. 3.849.254, Professor III, SQC.II-QM., Padrão 5/A, Escala de Vencimentos 5, Tabela III, da EEPG Dr. Glybas Pinto Ferraz, em Assis - Delegacia de Ensino da mesma cidade, passou a assinar REGINA LUCIA ALVES DELFINO (Proc. 0160/82-DREM).

APOSTILAS DO DIRETOR

Nos títulos de 04/12/81, referentes à Resolução SE - de 04, publicada a 05/12/81, promovendo por antiguidade, a partir de 31/12/80, do Grau C, para o Grau D, **ALICE TOMOE MAEDA KAWABARA** - RG. 2.131.992, Professor I, SQC.II-QM., Ref.45, da EEPG Benito de Abreu Sampaio Vidal, em Marília - DRE de Marília, para declarar que a interessada está classificada na Ref.46, e não como constou.

promovendo por antiguidade, a partir de 31/12/80, do Grau C, para o Grau D, **CLAUDIMIRA CASTRO BERTOLASSO** - RG. 2.490.984, Professor I, SQC.II-QM., Ref.45, da EEPG Virgínia Ramalho, em Ourinhos - DRE de Marília, para declarar que a interessada está classificada na Ref.49 e não como constou.

promovendo por antiguidade, a partir de 31/12/80, do Grau C, para o Grau D, **CLAUDIA MARIA BRAGA FACIO** - RG. 4.751.025, Professor I, SQC.II-QM., Ref.45, da EEPG Benito de Abreu Sampaio Vidal, em Marília - DRE de Marília, para declarar que a interessada está classificada na Ref.46 e não como constou.

promovendo por antiguidade, a partir de 31/12/80, do Grau C, para o Grau D, **EDE PARAN** - RG. 4.824.491, Professor I, SQC.II-QM., Ref.50, da EEPG Horácio Soares, em Ourinhos - DRE de Marília, para declarar que a interessada está classificada na Ref.51 e não como constou.

promovendo por antiguidade, a partir de 31/12/80, do Grau C, para o Grau D, **HORAIS DE MAYO BERNARDES** - R.G. 4.339.129, Professor I, SQC.II-QM., Ref.46, da EEPG (Isolada) do Bairro Córrego Paraíso, vinculada à EEPG Castro Alves, em Vera Cruz - DRE de Marília, para declarar que a interessada está classificada na Ref.51 e não como constou.

promovendo por antiguidade, a partir de 31/12/80, do Grau C, para o Grau D, **MARIA APARECIDA AABÃO CARNEIRO** - RG. 4.739.366, Professor I, SQC.II-QM., Ref.47, da EEPG Prof. Carlos Alberto de Oliveira, em Assis - DRE de Marília, para declarar que a interessada está classificada na Ref.51 e não como constou.

promovendo por antiguidade, a partir de 31/12/80, do Grau C, para o Grau D, **THEREZA GOMES CAMPOS** - RG. 4.745.040, Professor I, SQC.II-QM., Ref.45, da EEPG (Isolada) da Fazenda Quatro Covas, vinculada à EEPG Prof. João Crisóstomo, em Garça - DRE de Marília, para declarar que a interessada está classificada na Ref.46 e não como constou.

promovendo por antiguidade, a partir de 31/12/80, do Grau C, para o Grau D, **DIRCE PRIMA SCUDLER PEREZ** - R.G. 4.753.773, Professor I, SQC.II-QM., Ref.45, da EEPG (Isolada) do Bairro da Boa Vista, vinculada à EEPG Dr. Genésio Boamorte, em Santa Cruz do Rio Pardo - DRE de Marília, para declarar que, o nome correto da interessada é DIRCE PRIMA SCUDLER PERES e está classificada na Ref.49 e não como constou.

promovendo por antiguidade, a partir de 31/12/80, do Grau C, para o Grau D, **MARIA APARECIDA LANÇA RIBEIRO** - RG. 4.756.663, Professor I, SQC.II-QM., Ref.46, da EEPG Mon senhor José Trombi, em Partura - DRE de Marília, para declarar que o órgão correto de classificação da interessada é EEPG João Batista de Oliveira, em Partura e não como constou.

promovendo por antiguidade, a partir de 31/12/80, do Grau C, para o Grau D, **KERRY SOARES DE ALMEIDA** - RG. 2.563.650, Professor I, SQC.II-QM., Ref.50, da EEPG Prof. Carlota de Negreiros Rocha, em Marília - DRE de Marília, para declarar que a interessada é portadora do R.G. 2.536.500 e está classificada na Ref.51 e não como constou.

No título de 17/08/81, referente à Resolução SE de 17, publicada a 18/08/81, promovendo por merecimento, a partir de 30/06/81, do Grau B, para o Grau C, **ELISA DE BARROS MELLO SILVEIRA** - RG. 4.790.769, Inspetor de Alunos, SQC.III-QSE., da EEPG Diva Pigueiredo da Silveira, em Paraguaçu Paulista, para declarar que a interessada está classificada na Ref.12, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, da LC. 247/81.

No título de 04/12/80, referente ao Decreto de 04, publicado a 05/12/80 e apostilado por publicação de 07/2/81, em nome de **CLOVIS SOHIE** - RG. 4.755.156, para declarar que, de conformidade com o artigo 118, da LC. nº 180/78, o interessado titular do cargo de Professor III SQC.II-QM., atual Padrão 9/A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 5, da EEPG Prof. Pedro Sommerhauer, em Quintana - DE. de Tupã, nomeado para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assis-tente de Diretor de Escola, SQC.I-QM., fica enquadrado, a partir de 01/03/81, no Padrão 9/A e a partir de 01/6/81, no Padrão 10/A, ambos da Tabela I, da Escala de Vencimentos 5, da LC. 247/81 (Proc. 7181/80-DREM).

No título de 30/01/80, referente ao Decreto de 30, publicado a 31/01 e novamente a 01/02/80 e apostilado por publicação de 05/06/80 e Resolução SE de 07, publicada a 08/03/80 e apostilada por publicação de 19/08/80, em nome de **LEONILDA ALVARES DE GODOY** - RG. 3.584.587, para declarar que, de conformidade com o artigo 118, da LC.

180/78, a interessada titular do cargo de Professor I, SQC.II-QM., atual Padrão 10/C, Tabela III, da Escala de Vencimentos 5, da EEPG Prof. Pedro Lena Brisolla Sobrinho, em Ipaçu - DE. de Ourinhos, nomeada para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assistente de Diretor de Escola, SQC.I-QM., fica enquadrado, a partir de 01/03/81, no Padrão 10/C e a partir de 01/06/81, no Padrão 11/C, ambos da Tabela I, da Escala de Vencimentos 5, da LC. 247/81 (Proc. 7804/81-DREM).

DECLARANDO,

DE. de ASSIS

à vista da "obrigação de fazer" contida no Processo SE 1103/80 (Autos de Apelação Cível 10.241-1, da Comarca de São Paulo), elaborado o recálculo de vantagens incorporadas aos vencimentos (adicionais por quinquênio, sexta-parte e gratificação de RDE), com influência recíproca, e desdobramento de parcelas, o funcionário adiante qualificado, fica enquadrado a partir de 01/03/78, no SQC.II, do QM., da Secretaria de Estado da Educação, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau C, da Ref.52, da Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da LC. 180/78, artigos 3º e 4º, inciso I, das DT., observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar, ficando sem efeito as Apostilas publicadas a 01/11/78 e 03/05/79; a partir de 10/11/78, no Grau C, da Ref.55, da Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 52, da LC. 201/78, na forma indicada pelos artigos 91 e 92 da LC. 180/78, ficando sem efeito as Apostilas publicadas a 17/02/79 e a 19, e retificada a 30/06/79; em virtude de Evolução Funcional homologada pelo Secretário, conforme publicação no DO. de 01/07/80; e em razão dos pontos registrados em seu prontuário, de conformidade com o estabelecido nos artigos 91, 92 e 97 da referida Lei Complementar e de acordo com o Decreto 12.961/78, fica enquadrado, a partir de 01/07/80 no Grau C, da Ref.56, da Tabela I a que se refere o artigo 64, da citada Lei Complementar 180/78, alterado pela Lei Complementar 229/80 ficando sem efeito a Apostila publicada a 01/10/80; nos termos do artigo 22 da LC. 247/81, de 06/04/81, permanece enquadrado no Padrão 14/C, da Escala de Vencimentos 5, da Tabela I, conforme Apostila publicada a 06/08/81.

ARISTIDES CYRINO FERREIRA - RG. 4.755.277, Diretor de Escola, QM.PP.II, Padrão CD.9/C, da EEPG. Prof. Carlos Alberto de Oliveira, em Assis. (Proc. SE. 67.084/69).

à vista da "obrigação de fazer" contida no Processo SE 1103/80 (Autos de Apelação Cível 10.241-1, da Comarca de São Paulo), e efetuado o recálculo de vantagens incorporadas aos vencimentos (adicionais por quinquênio, sexta-parte e gratificação de RDE), com influência recíproca, e desdobramento de parcelas, o cargo provido pelo funcionário adiante qualificado, fica enquadrado, a partir de 01/03/78, no SQC.II do QM., da Secretaria de Estado da Educação, em Jornada Completa de Trabalho, classificado do no Grau C, da Ref.52, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da LC. 180/78, artigos 3º e 4º, inciso I, das DT., observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar, ficando sem efeito as Apostilas publicadas a 01/11/78 e 15/11/78; a partir de 10/11/78, no Grau C, da Ref.55, da Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 52, da LC. 201/78, na forma indicada pelos artigos 91 e 92 da LC. 180/78, ficando sem efeito a Apostila publicada a 17/02/79; o interessado foi promovido para o Grau D, a partir de 31/12/79, conforme DO. de 05/08/81; de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC. 180/78, fica enquadrado, a partir de 24/06/80, no Grau D, da Ref.56, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da mesma Lei Complementar, ficando cessados os efeitos da Apostila de 13, publicada a 25/10/80; foi concedida, com fundamento no artigo 178 da LC.180/78, a partir de 24/06/80, mais a Sexta-Parte dos vencimentos por haver provado contar com 25 anos de efetivo exercício, conforme certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0247/80, expedida pela então Seção de Pessoal do Serviço de Administração, da DRE/Marília, e foi-lhe atribuído, a partir da mesma data, os pontos previstos no artigo 25, das DT. da LC. 180/78, alterado pelo inciso V, do artigo 18, das DT. da LC. 209/79, e regulamentado pelo Decreto 13.244/79, ficando enquadrado no Padrão 60/D, da Tabela I, a que se refere o artigo 64, da LC.180/78, ficando cessados os efeitos da Portaria de 22, publicada a 25/10/80; em virtude de Evolução Funcional, e em razão dos pontos registrados em seu prontuário, de conformidade com o estabelecido nos artigos 91, 92 e 97 da referida LC., e de acordo com o Decreto 12.961/78, fica enquadrado a partir de 01/07/80, no Grau D, da Ref. 61, da Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, da LC. 180/78, alterado pela LC.229/80, ficando sem efeito as Apostilas publicadas a 01/10/80 e 25/10/80; a partir de 01/03/81, nos termos do artigo 22 da LC. 247/81, o enquadramento permanece inalterado, no Padrão 19/D, conforme publicação de 25/07/81.

JOSUÉ DE AQUINO XAVIER - RG. 4.727.720, Diretor de Escola, QM.PP.II, Padrão CD. 9/C, da EEPG. Prof. Cleopá-nia Galvão da Silva, em Assis. (Proc. SE. 44.969/69).

à vista da "obrigação de fazer" contida no Processo SE. 1103/80 (Autos de Apelação Cível 10.241-1, da Comarca de São Paulo), com o recálculo das vantagens incorporadas aos vencimentos (adicionais por quinquênio, sexta-parte e gratificação de RDE), com influência recíproca, e desdobramento de parcelas, o cargo provido pelo funcionário adiante qualificado, fica enquadrado, a partir de 01/03/78, no SQC.II, do QM., da Secretaria de Estado da Educação, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau C, da Ref.51, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da LC. 180/78, artigos 3º e 4º, inciso I, das DT., observado o Anexo II, da mesma LC. e reenquadrado, a partir de 27/04/78, no Padrão 52/C, tendo em vista a Instrução Sena 02/79, ficando sem efeito as Apostilas publicadas a 23/12/78, 01/11/78 e a de 19, retificada a 27/07/79; a partir de 10/11/78, no Grau C, da Ref.55, da Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 52, da LC. 201/78, na forma indicada pelos artigos 91 e 92, da LC. 180/78, ficando sem efeito as Apostilas publicadas a 17/02/79 e 24/03/79; em virtude de Evolução Funcional, e em razão dos pontos registrados em seu prontuário, de conformidade com o estabelecido nos artigos 91, 92 e 97 da LC. 180/78, e de acordo com o Decreto 12.961/78, fica enquadrado a partir de 01/07/80, no Grau C, da Ref.56, da Tabela I, a que se refere o artigo 64, da LC.180/78, alterado pela LC. 229/80, ficando sem efeito a Apostila publicada a 01/10/80; o enquadramento nos termos do artigo 22 da LC. 247/81, a partir de 01/03/81, permanece inalterado, no Padrão 14/C, da Escala de Vencimentos 5, da Tabela I, conforme Apostila publicada a 11/07/81.

NIIVALDO JOSÉ POMPERMAYER - RG. 2.936.892, Diretor de Escola, QM.PP.II, Padrão CD.9/C, da EEPG. Prof. Ernani Rodrigues, em Assis. (Proc. SE. 62.112/69).

à vista da "obrigação de fazer", contida no Processo SE 1103/80 (Autos de Apelação Cível nº 10.241-1, da Comarca de São Paulo) com o recálculo de vantagens incorporadas aos vencimentos (adicionais por quinquênio, sexta-parte e gratificação de RDE), influência recíproca. com

desdobramento de parcelas, o cargo provido pelo funcionário adiante qualificado, fica enquadrado, a partir de 01/03/78, no SQC.II, do Quadro do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D, da Ref.56, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da LC.180/78, artigos 3º e 4º, inciso II, das DT., observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar, ficando sem efeito as Apostilas publicadas a 01/11/78 e 18/08/79; a partir de 10/11/78, no Grau D, da Ref.59, da Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 52, da LC.201/78, na forma indicada pelos artigos 91 e 92 da LC.180/78, ficando sem efeito as Apostilas publicadas a 17/02/79 e 18/03/79; nos termos do artigo 24, das DT., e artigo 91, ambos da LC.180/78, com nova redação dada pelo artigo 18, inciso IV, das DT., da LC. 209/79 e regulamentado pelo Decreto 13.244/79, fica enquadrado, a partir de 01/03/79, no Grau D, da Ref.60, e a partir de 01/03/80, no Grau D, da Ref.61, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da LC.180/78, ficando sem efeito as Apostilas publicadas a 17/05/79, 18/08/79 e 13/03/80; em virtude de Evolução Funcional homologada pelo Secretário, conforme publicação no DO. de 01/07/80 e em razão dos pontos registrados em seu prontuário, de conformidade com o estabelecido nos artigos 91, 92 e 97 da referida Lei Complementar e de acordo com o Decreto 12.961/78, fica enquadrado, a partir de 01/07/80, no Grau D, da Ref.62, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da LC.180/78, alterado pela LC. 229/80, ficando sem efeito a Apostila publicada a 01/10/80; de conformidade com o artigo 22 da LC. 247, de 06/04/81, fica a partir de 01/03/81, enquadrado no Padrão 20/D, da Escala de Vencimentos 5, da Tabela I, nos termos dos artigos 12, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar, ficando sem efeito a Apostila publicada a 08/07/81; nos termos do artigo 24, das DT., e artigo 91, ambos da LC.180/78, com nova redação dada pelo artigo 18, inciso IV, das DT., da LC. 209/79 e regulamentado pelo Decreto 13.244/79, fica enquadrado, a partir de 01/03/81, no Grau D, da Ref.21, da Escala de Vencimentos 5, da Tabela I, ficando sem efeito as Apostilas publicadas a 14/03 e 02/10/81.

RAFAEL COTRIM RIBEIRO - RG. 4.773.911, Diretor de Escola, QM.PP.II, Padrão CD.9/C, da EEPG Dom Antonio José dos Santos, em Assis. (Proc. SE. 104.323/69).

à vista da "obrigação de fazer", contida no Processo SE 1103/80 (Autos de Apelação Cível 10.241-1, da Comarca de São Paulo), com o recálculo de vantagens incorporadas aos vencimentos (adicionais por quinquênio, sexta-parte e gratificação de RDE), com influência recíproca e desdobramento de parcelas, o cargo provido pelo funcionário adiante qualificado, de conformidade com os artigos 11 e 15 das DT., da LC.180/78, fica "transformado", a partir de 01/03/78 (Proc. 4998/78-DREM), em cargo de Secretário de Escola, do SQC.II, da Secretaria de Estado da Educação, e nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das mesmas DT., observado o Anexo II, enquadrado no Grau B, da Ref. 40, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da LC.180/78, em Jornada Completa de Trabalho, ficando sem efeito a Apostila publicada a 26/08/78, fixada sede de exercício como Secretário, na EEPG. Prof. Dr. Antonio de Benedictis, em Cruzália - DE. de Assis, DO. de 21/07/79; em virtude de Evolução Funcional e em razão dos pontos registrados em seu prontuário, de conformidade com o estabelecido nos artigos 91, 92 e 97 da LC. 180/78 e de acordo com o Decreto 12.961/78, permanece enquadrado a partir de 01/07/80, no Grau B, da Ref.40, da Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, da LC. 180/78, alterado pela LC. 229/80, ficando sem efeito a Apostila publicada a 01/10/80; de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC. 180/78, fica enquadrado a partir de 01/02/81, no Grau B, da Ref.41, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mesma Lei Complementar, ficando sem efeito a Apostila publicada a 28/02/81; de conformidade com o artigo 22 da LC. 247, de 06/04/81, fica a partir de 01/03/81, enquadrado no Padrão 15/B, da Escala de Vencimentos 2, da Tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º, das DT., da citada LC., ficando sem efeito a Apostila publicada a 25/07/81; por Evolução Funcional, e em razão dos pontos registrados em seu prontuário, de conformidade com o estabelecido nos artigos 91, 92 e 97 da LC. 180/78 e de acordo com o Decreto 12.961/78 fica enquadrado, a partir de 01/06/81 no Grau B, da Ref.16, da Escala de Vencimentos 2, da Tabela I.

ADILA TUCUMIUA ARANTES DE PAIVA - RG. 4.739.304, Inspetor de Alunos, QSE.PP.III, Padrão 10/B, da EEPG. Dona Carolina Francini Rurali, em Assis. (Proc. SE. 3915/75).

nos termos do artigo 212 da LC.180, de 12 de maio de 1978, que o cargo provido pelo funcionário adiante qualificado, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da citada Lei Complementar, fica enquadrado, a partir de 29/08/81, no Grau A, da Ref.8, da Escala de Vencimentos 5, Tabela III, **ESTER CORRÊA DE MATOS** - RG. 4.742.161;

DE. de MARÍLIA

nos termos do artigo 212, da LC. 180/78, que o cargo provido pelo funcionário adiante qualificado, em virtude de Evolução Funcional homologada pelo Secretário, conforme publicação no D.O. de 01/07/80, e em razão dos pontos registrados em seu prontuário, de conformidade com o estabelecido nos artigos 91, 92 e 97 da referida Lei Complementar e de acordo com o Decreto nº 12.961/78, fica em - quadrado, a partir de 01/07/80, no Grau B, da Ref.44, da Tabela III, do anexo I, a que se refere o artigo 64, da citada Lei Complementar nº 180/78, alterado pela Lei Complementar nº 229/80, ficando sem efeito a Apostila publicada a 19/11/80.

JANDIRA FAICO MARTINELLI - RG. 2.272.981, Professor I SQC.II-QM., Padrão 43/B, da EEPG Abel Augusto Fragata, em Marília;

nos termos do artigo 212, da LC.180/78, que os cargos providos pelos funcionários adiante qualificados, em virtude de Evolução Funcional, conforme processo avaliatório homologado pelo Secretário por publicação de 30/05 e novamente a 04/06/81, e em razão dos pontos registrados em seus prontuários, de conformidade com o estabelecido nos artigos 91, 92 e 97 da referida Lei Complementar e de acordo com o Decreto nº 12.961/78, ficam enquadrados, a partir de 01/06/81, -

no Grau A, da Ref.14, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, ficando sem efeito a Apostila publicada a 24/09/81, **JOÃO ALBINO ROSSI** - RG. 4.582.182, Secretário de Escola, SQC.II-QSE., Padrão 13/A, da EEPG Prof. Dirce Bel-luzzo de Campos, em Vera Cruz;

no Grau A, da Ref.7, da Escala de Vencimentos 5, Tabela I, ficando sem efeito a Apostila publicada a 24/09/81, **MARLENE BOGAZ DE MOURA** - RG. 5.151.598, Professor III, SQC.II-QM., Padrão 6/A, da EEPG Dr. Waldemar Moniz da Rocha Barros, em Marília;

no Grau B, da Ref.6, da Escala de Vencimentos 5, Tabela III, **NEUZA ZAMAROLLI BEATO** - RG. 3.952.330, Professor I, SQC.II-QM., Padrão 5/B, da EEPG Dr. José da Cunha Junior, em Pompéia;